

Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de
Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro
Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo
Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho
Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale

Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público

Resolução Nº 145/2025 - OECPJ
Fortaleza, 9 de abril de 2025

Altera o inciso VI do art. 8º da Resolução nº 041/2017/OECPJ, no que dispõe sobre a periodicidade da atribuição do Coordenador do Núcleo de Investigação Criminal-NUINC, de apresentar relatório das ações desenvolvidas pelo citado Núcleo.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas a e b, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, 8 2º da Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 041/2017/OECPJ foi editada anteriormente à implantação do sistema SAJMP, que ocorreu em 2019, e a necessidade de aproveitamento das ferramentas tecnológicas disponíveis para tornar os procedimentos do Ministério Público do Ceará mais eficientes e menos burocráticos.

CONSIDERANDO, por fim, o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00039225-0;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. O inciso VI do art. 8º da Resolução nº. 041/2017/OECPJ, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º São atribuições do Coordenador do NUINC:

[...]

VI- remeter, anualmente, até o décimo quinto dia do ano subsequente, relatório detalhado das ações desenvolvidas ao Procurador-Geral de Justiça, com cópia ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de
Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro
Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo
Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho
Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale
Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público

Resolução Nº 146/2025 -OECPJ
Fortaleza, 9 de abril de 2025

Altera a Resolução nº 131/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Combate às Organizações Criminosas de Fortaleza).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas “w.3” c/c o art. 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00011252-8;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 131/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. A pauta mensal de audiências será distribuída equitativamente, obedecendo-se à ordem crescente de numeração de Promotorias de Justiça, em combinação com a sequência de audiências designadas, ordenadas de forma crescente de numeração dos processos.

§1º. É livremente facultado ao membro, mediante acordo, a permuta de audiências, devendo a alteração na pauta ser comunicada imediatamente à Secretaria-Executiva.

§2º. Compromissos institucionais, salvo comprovada impossibilidade, devem ser informados à Secretaria-Executiva até o quinto dia útil anterior ao mês que será realizada a distribuição, e não interferem no cálculo de audiências sob a responsabilidade de cada membro.

§3º. Caso o membro seja designado para uma quantidade de audiências em número diverso da média aritmética das audiências distribuídas, o crédito ou débito será saldado no mês imediatamente seguinte, salvo impossibilidade de equalização. Na hipótese de uma audiência ser retirada de pauta antes de 10 dias da data que foi designada, ela não será contabilizada na pauta do membro designado.

§4º. Caso uma mesma audiência seja designada para ser realizada em mais de um dia sequencial, o membro designado para iniciá-la no primeiro dia também será responsável pela sua continuidade nos dias subsequentes, assegurado no cômputo matemático de distribuição para o membro todos os dias para os

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

